



| | |
|---------------------------------|------|
| SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL | |
| Processo nº E-08/005/00711/2016 | |
| Data: 13/12/2016 | Fls. |
| Rubrica: <i>[assinatura]</i> | |
| ID: 269868-3 | |

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA CLARO S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Dr. ROBERTO POZZAN**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 52- 41677-6, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.820.107-97, e pela Diretora Administrativa **Dr. FABIANA PIRES PEREIRA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da carteira de identidade nº 1334231, expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.036.306-21, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **CLARO S/A** matriz., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, situada na Rua Flórida, 1970, Cidade Monções, , São Paulo, SP, CEP.: 22271-100, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Sr. BRUNO CASTRO SOUZA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da carteira de identidade nº 11423031-1, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 095.114.947-40 e, **RENEÉ MERCEDES DA SILVA LEAL**, brasileira, solteira, gerente de contas, portadora da carteira de identidade nº 03.828.447-7 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 637.984.507-06, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 08/2017**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/00711/2016**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 08/2016**, relativo à contratação de **prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, nos códigos nacionais CN 21, 22, 24 e CN 61**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410
Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092
www.vitalbrasil.rj.gov.br • vitalbrasil@vitalbrasil.rj.gov.br

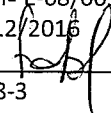


[Assinaturas manuscritas]

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/00711/2016

Data: 13/12/2016 Fls.

Rubrica: 

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016, 2971.10.573.0160.8319,

2971.10.303.0160.8345, 2971.10.303.0160.2917, 2961.10.122.0002.2923 e

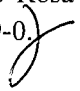
2961.10.303.0160.2924

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 34.187,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Oitenta e Sete Reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas, no valor estimado de R\$ 1.424,45 (Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 05/05/2018 a 04/05/2019, cujos efeitos vigorariam até 04/05/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 34.187,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Oitenta e Sete Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A execução do Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelas Senhoras Rosa Maria Sousa Moreira, ID nº 269883-3 e, Mara Rúbia Miranda Santos, ID nº 3190629-0. 

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410.

Tel: (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrasil.rj.gov.br • vitalbrasil@vitalbrasil.rj.gov.br





**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/00711/2016

Data: 13/12/2016 Fls.

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 05/05/2019 à 04/05/2020, no valor correspondente a 05 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2019.

ROBERTO POZZAN
DIRETOR PRESIDENTE
FABIANA PIRES PEREIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVABRUNO CASTRO SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
CLARO S/ARENEÉ MERCEDES DA SILVA LEAL
REPRESENTANTE LEGAL
CLARO S/A
TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

